



PROCESSO TC nº 04723/22

Objeto: Licitações e Contratos

Órgão/Entidade: Universidade Estadual da Paraíba

Responsável: Célia Regina Diniz

Relator: Cons. em exerc. Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA – LICITAÇÕES E CONTRATOS – UNIVERSIDADE
ESTADUAL DA PARAÍBA – 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato
nº. 0371/21. REGULARIDADE. Anexação ao Proc. TC 04194/21.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 02718/22

Vistos, relatados e discutidos os autos do Proc. TC 04723/22, que trata da análise do 2º e 3º Termos Aditivos ao contrato nº. 0371/21, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 019/20, cuja o objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de vigilância armada, porteiros e monitorador para os diversos Campi da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em:

1. JULGAR REGULARES os 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº. 0371/21;
2. DETERMINAR a anexação dos presentes autos ao Processo TC nº. 04194/21.

Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Sala das Sessões da 2ª Câmara

João Pessoa, 29 de novembro de 2022



PROCESSO TC nº 04723/22

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise do 2º e 3º Termos Aditivos ao contrato nº. 0371/21, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 019/20, cuja o objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de vigilância armada, porteiros e monitorador para os diversos Campi da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

A Auditoria desta Corte, em Relatório Inicial de fls. 76/78, concluiu pela REGULARIDADE FORMAL dos aditivos (2º ao 3º) ao contrato nº 0371/2021, com sugestão de posterior JUNTADA ao Proc. 04194/21, com fins de consolidação documental.

Solicitado o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal, este, por meio de Parecer nº 01952/22 da lavra da Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira pugnou pela:

1. Regularidade do segundo e do terceiro termo aditivo ao contrato nº 371/2021, decorrentes da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 0019/2020, realizada pela Universidade Estadual da Paraíba;
2. Anexação dos presentes autos ao Processo nº 04194/21, que tem por objeto o Pregão do qual se origina o contrato nº 371/202.

É o relatório

VOTO DO RELATOR

Conclusos os autos depreende-se que não foram identificadas inconformidades no 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº. 0371/21.

Ante o exposto, voto pela:

1. REGULARIDADE dos 2º e 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0371/21;
2. ANEXAÇÃO dos presentes autos ao Processo TC nº. 04194/21.

É o Voto.

João Pessoa, 29 de novembro de 2022
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB

Assinado 1 de Dezembro de 2022 às 10:46



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 1 de Dezembro de 2022 às 10:42



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 1 de Dezembro de 2022 às 12:51



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO